

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

Regência Legal: Este processo de contratação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Unidade Interessada: Município de Contendas do Sincorá -Ba
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133/2021)
Critério de Julgamento: Menor Preço: () Por item () Por lote (x) Global
Forma de Fornecimento e Prazo: imediato 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA, INCLUINDO AQUELES NECESSÁRIOS PARA A TRANSMISSÃO AO E-TCM E MANUTENÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 131/09 NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DISPONÍVEL NO SITE [WWW.CONTENDASDOSINCORÁ.BA.GOV.BR]. O SERVIÇO TAMBÉM INCLUIRÁ A TRANSFERÊNCIA DOS ARQUIVOS DA BASE CONTÁBIL PARA A PLATAFORMA DO PORTAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Local, data e horário do recebimento das propostas de preços, documentos relativos à habilitação e início da sessão pública: Local para entrega de proposta e Habilitação: licitacoescontendas@gmail.com ou por meio de protocolo, em envelope lacrado, contendo a descrição do objeto e a identificação da dispensa, bem como da empresa ofertante, que poderá ser entregue na Praça Municipal, nº 100, Bairro Centro, Contendas do Sincorá, Estado da Bahia. Data limite para recebimento de propostas: 11/02/2025 Hora: ATÉ ÀS 23H59
Maiores informações pelo telefone (77) 3416-1459 ou e-mail: licitacoescontendas@gmail.com
9. Dotações orçamentárias: As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto desta dispensa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 32000 - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças UO: 30201 - Secretaria de Municipal de Administração Ação: 2003 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças Elemento de despesa: 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA, INCLUINDO AQUELES NECESSÁRIOS PARA A TRANSMISSÃO AO E-TCM E MANUTENÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 131/09 NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DISPONÍVEL NO SITE [WWW.CONTENDASDOSINCORÁ.BA.GOV.BR]. O SERVIÇO TAMBÉM INCLUIRÁ A TRANSFERÊNCIA DOS ARQUIVOS DA BASE CONTÁBIL PARA A PLATAFORMA DO PORTAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	12	Mês	Prestação de serviços de digitalização de todos os documentos da prefeitura, inclusive os para transmissão ao e-TCM e manutenção da LC 131/09 no portal da transparência, no sitio www.governodeContendas do Sincorá.ba.gov.br , e transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Contendas do Sincorá/BA

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observado às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1.1. As empresas interessadas em participar da presente Dispensa, deverão enviar os documentos de Habilitação constantes no anexo I e proposta de preço para o e-mail: licitacoescontendas@gmail.com ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá- BA, no setor de Licitações a te a data e hora prevista no aviso de convocação.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão disponibilizados no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo estabelecido pelo agente de contratações responsável.
- 3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente nos termos da Lei nº 14.133.
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
 - 4.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 4.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - 4.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 4.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 5.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 5.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 5.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 5.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 5.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
- 5.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 5.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 5.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 6.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

- 6.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.11. Da sessão pública será divulgada Ata no processo.
- 6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.12.1. ANEXO I — Documentação exigida para Habilitação
- 6.12.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 6.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

6.12.4. ANEXO IV – *Modelo de proposta;*

6.12.5. ANEXO IV - *Minuta de Termo de Contrato;*

Contendas do Sincorá - BA, 06 de fevereiro de 2025.

AMANDA ASHLEY SILVA CONCEIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 001/2025

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O atendimento das exigências de habilitação serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.8. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, quando for o caso.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

1.2.7. Prova de Regularidade Trabalhista, comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.9. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

1.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

1.2.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/entrega dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, ou contrato, ou nota fiscal, ou documento correspondente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 010/2025
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas em todo Brasil, inclusive as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de digitalização de todos os documentos da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA, incluindo aqueles necessários para a transmissão ao e-TCM e manutenção da Lei Complementar 131/09 no Portal da Transparência, disponível no site [www.contendasdosincorá.ba.gov.br]. O serviço também incluirá a transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal, visando atender à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Contendas do Sincorá/BA.

2.2. Digitalização de todos os documentos da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA que são enviados na prestação de contas mensal e anual da contabilidade e licitação ao TCM/BA.

2.3. Transmissão ao e-TCM e manutenção da Lei Complementar 131/09 no Portal da Transparência, disponível no site [www.contendasdosincorá.ba.gov.br].

2.4. Transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal.

2.5. O contrato prevê o pagamento em 12 parcelas mensais, independentemente da quantidade de laudas e documentos digitalizados. Cada parcela será devida ao final de cada mês, mediante a apresentação da fatura correspondente.

2.6. Planilha detalhada de quantitativos:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	12	Mês	Prestação de serviços de digitalização de todos os documentos da prefeitura, inclusive os para transmissão ao e-TCM e manutenção da LC 131/09 no portal da transparência, no sitio www.governodeContendas do Sincorá.ba.gov.br, e transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Contendas do Sincorá/BA

2.7. O prazo para a execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da 01 de janeiro de 2025.

2.8. O contrato poderá ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021, desde que justificada a continuidade dos serviços e o interesse da Administração Pública. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, respeitando as condições estabelecidas no contrato original.

2.9. A definição clara do objeto da contratação, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação, assegura que os serviços de digitalização de documentos sejam realizados com eficiência e eficácia, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA e promovendo a transparência e a modernização na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)

3.1. A solução proposta para a contratação dos serviços de digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA abrange a prestação de três serviços

principais, cada um com suas especificidades e exigências. A seguir, são detalhadas as características da solução, incluindo as exigências de manutenção e assistência técnica.

3.2. A digitalização de todos os documentos da Prefeitura é o foco central da solução, incluindo:

3.2.1. **Documentos Administrativos, Contábeis e Licitatórios:** Digitalização de todos os documentos relacionados às atividades administrativas da Prefeitura, garantindo que informações essenciais estejam acessíveis e organizadas.

3.2.2. **Documentos para Transmissão ao e-TCM:** Inclusão de todos os documentos necessários para a transmissão de informações ao Tribunal de Contas dos Municípios (e-TCM), assegurando conformidade com as regulamentações e facilitando a fiscalização.

3.2.3. **Manutenção da LC 131/09:** Garantir que todas as informações estejam disponíveis e atualizadas no Portal da Transparência, conforme exigido pela Lei Complementar 131/09.

3.2.4. **Integração com o Portal Municipal:** A solução inclui a transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações de forma clara e transparente.

3.3. A manutenção da solução envolve:

3.3.1. **Atualizações de Sistemas:** Garantir que o sistema de gestão documental e o portal estejam atualizados para atender às novas exigências legais e tecnológicas.

3.3.2. **Backup e Segurança:** Implementação de processos regulares de backup dos documentos digitalizados, assegurando a proteção contra perdas de dados.

3.4. A assistência técnica será fundamental para garantir a eficácia da solução, incluindo:

3.4.1. **Suporte Contínuo:** Atendimento técnico disponível para resolver problemas e oferecer orientações sobre a gestão documental.

3.4.2. **Relatórios de Desempenho:** Emissão de relatórios periódicos sobre o desempenho do serviço de digitalização e uso do sistema, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

3.5. A solução integrada para a digitalização de documentos da Prefeitura de Contendas do Sincorá não apenas visa a organização e acessibilidade das informações, mas também a conformidade com as exigências legais e a transparência na gestão pública. Com a digitalização abrangente, a transferência de arquivos contábeis e a manutenção da LC 131/09, a Prefeitura estará bem equipada para atender às necessidades da comunidade e garantir uma gestão eficiente e transparente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)

4.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA deve atender a uma série de requisitos essenciais. Esses requisitos visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto do contrato, especialmente considerando a importância da transparência e da responsabilidade na gestão pública. A seguir, são delineados os principais requisitos:

4.2. A empresa contratada deve cumprir as exigências estabelecidas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, que trata da habilitação. Isso inclui a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a capacidade técnica para a execução dos serviços.

4.3. É imprescindível que a empresa apresente atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, que comprove a experiência prévia na digitalização de documentos em volume semelhante ao que será demandado pela Prefeitura de Contendas do Sincorá/BA. Essa comprovação é fundamental para garantir a competência da empresa na execução do contrato.

4.4. A empresa deve dispor de equipamentos modernos e eficientes que garantam a digitalização rápida e com a qualidade exigida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. A utilização de tecnologia de ponta é essencial para assegurar que todos os documentos sejam digitalizados em conformidade com as normas e padrões estabelecidos.

4.5. Além disso, a empresa deve ter capacidade técnica e recursos humanos suficientes para atender à demanda de digitalização, especialmente considerando a necessidade de respostas rápidas durante os períodos de fechamento contábil mensal. A agilidade na digitalização e no envio dos documentos ao e-TCM é crucial, uma vez que os prazos são rigorosos e a não conformidade pode resultar em penalidades para a administração pública.

4.6. A natureza dos serviços requer cuidados especiais no manuseio e armazenamento dos documentos físicos. A empresa deverá garantir a segurança das informações, evitando qualquer risco de extravio, dano ou manipulação inadequada. Um único documento não digitalizado pode causar prejuízos imensuráveis e comprometer a transparência da gestão pública.

4.7. A empresa deve apresentar um plano detalhado de gestão de riscos, incluindo procedimentos de segurança para o transporte, armazenamento e digitalização dos documentos, assegurando que todas as medidas necessárias sejam tomadas para proteger a integridade dos arquivos.

4.8. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para os serviços está abaixo do limite de R\$ 62.725,59, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343 publicado em 31 de dezembro de 2024. Essa modalidade é adequada para a contratação de serviços comuns, como a digitalização de documentos, permitindo agilidade e eficiência no processo de contratação.

4.9. A empresa selecionada deve estar ciente da importância da transparência e da prestação de contas, comprometendo-se a fornecer relatórios regulares sobre o andamento dos serviços e a qualidade da digitalização realizada. Essa prática é essencial para garantir a confiança da sociedade na gestão pública.

4.10. Dessa forma, a definição rigorosa desses requisitos assegura que a contratação não apenas atenda às necessidades imediatas da Prefeitura de Contendas do Sincorá/BA, mas também contribua para uma gestão pública eficiente, transparente e responsável, alinhada às exigências legais e às expectativas da sociedade.

4.11. A empresa contratada deve garantir que os documentos sejam integrados e disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura, acessível em www.contendasdosincorá.ba.gov.br. Essa integração é fundamental para o cumprimento das exigências da Lei Complementar 131/09, que determina a disponibilização em tempo real de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira.

4.12. A manutenção adequada do portal assegura que a população de Contendas do Sincorá tenha fácil acesso às informações públicas, promovendo a cidadania e a participação social. A empresa deve implementar mecanismos de atualização constante, garantindo que todos os dados sejam refletidos de forma precisa e eficiente no portal.

4.13. Outro requisito essencial da contratação é a transferência imediata dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal. Essa atividade deve ser realizada de forma ágil e segura, assegurando que todos os documentos e registros sejam integrados ao sistema de forma correta e organizada.

4.14. A empresa deve assegurar que as informações contábeis sejam transferidas sem perda de dados e que todos os arquivos estejam acessíveis para consulta pública, respeitando as normativas de transparência e prestação de contas. Essa transferência é crucial para garantir que a gestão financeira do município esteja sempre atualizada e em conformidade com as exigências legais, facilitando o acompanhamento da população sobre a aplicação dos recursos públicos.

4.15. Com esses requisitos, a contratação de uma empresa especializada não apenas garantirá a digitalização eficiente dos documentos, mas também promoverá a transparência e a responsabilidade na gestão pública, conforme exigido pela legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)

5.1. A contratação dos serviços de digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Abaixo, são apresentados os principais resultados esperados.

5.1.1. **Redução de Custos Operacionais:** A digitalização de documentos permitirá a diminuição dos custos associados ao armazenamento físico, como aluguel de espaço, manutenção de arquivos e materiais de escritório. A economia com papel e suprimentos também contribuirá para a redução de despesas.

5.1.2. **Eficiência no Atendimento:** Com a digitalização, a consulta e o acesso às informações serão mais rápidos, resultando em um atendimento mais ágil à população.

Isso pode levar a uma redução no tempo de trabalho dos servidores, permitindo a alocação de esforços em outras atividades essenciais.

5.1.3. **Redefinição de Funções:** A digitalização permitirá que os servidores que antes se dedicavam exclusivamente ao manuseio de documentos físicos possam redirecionar suas atividades para funções mais estratégicas e que impactem diretamente na melhoria dos serviços públicos.

5.1.4. **Espaço Físico:** A digitalização reduzirá a necessidade de grandes áreas para o armazenamento físico de documentos, otimizando o uso do espaço disponível na Prefeitura e possibilitando sua utilização para outras finalidades a médio prazo.

5.1.5. **Tecnologia e Inovação:** A utilização de soluções tecnológicas para a gestão documental trará modernização aos processos administrativos, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente e menos suscetível a erros.

5.1.6. **Previsibilidade Orçamentária:** A contratação mensal para a prestação dos serviços de digitalização possibilitará uma melhor gestão do orçamento, com previsibilidade nos gastos e controle mais rigoroso sobre as despesas.

5.1.7. **Retorno sobre o Investimento:** Com a digitalização, espera-se um retorno sobre o investimento em um médio período, considerando a economia com custos operacionais e a melhoria na eficiência dos serviços prestados à população.

5.2. Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de digitalização incluem uma significativa economia de recursos, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e a implementação de práticas mais eficientes e modernas na gestão documental da Prefeitura de Contendas do Sincorá. Essas ações contribuirão para uma administração pública mais transparente, ágil e responsiva às necessidades da comunidade.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de todos os documentos da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA se torna urgente à medida que o contrato atual, que já implementou essa solução, expirou em dezembro de 2024. A continuidade desses serviços é essencial para garantir a eficiência, transparência e acessibilidade das informações públicas no próximo ciclo administrativo. A necessidade dessa nova contratação é justificada pelos seguintes pontos:

- A **digitalização de documentos já realizada** tem proporcionado melhorias significativas, mas a expiração do contrato atual implica o risco de interrupção desse serviço. A continuidade na digitalização e manutenção dos arquivos é crucial para evitar lacunas na acessibilidade à informação e na transparência da gestão pública.
- A **experiência adquirida com a digitalização anterior** demonstra a importância de um sistema eficiente de gestão documental. A nova contratação permitirá não apenas a continuidade dos processos otimizados, mas também a implementação de melhorias baseadas nas lições aprendidas, contribuindo para uma administração ainda mais ágil e eficaz.
- Com a **digitalização em andamento**, a nova contratação possibilitará a atualização e a expansão do acervo digital, promovendo uma comunicação mais eficaz e colaborativa entre os setores da Prefeitura e facilitando o acesso às informações por parte dos cidadãos.
- A **continuidade da digitalização e a manutenção do Portal da Transparência** são essenciais para garantir que a população possa acompanhar e fiscalizar a gestão pública de forma eficiente, fortalecendo a democracia e a cidadania.

Diante dessas considerações, a realização de um novo estudo técnico preliminar para a contratação de uma empresa especializada em digitalização é fundamental para garantir que a Prefeitura de Contendas do Sincorá/BA continue a atender ao interesse público, assegurando a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública em 2025 e além.

7. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela contratação.

7.2. **Valor estimado do contrato: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, pagos após e até 8 dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

7.3. **O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado.** Foram realizadas 03 (três) cotações de preços para o objeto pretendido e o da empresa Kayros Tecnologia, Publicações, Eventos e Cursos Ltda, CNPJ: 33.864.512/0001-55, foi a que apresentou menor preço.

7.4. **Forma de entrega do serviço:** Parcelada

7.5. **Fiscal do contrato:** LUIZ ROMEU SOUZA VIOLAL, matrícula:

7.6. **Gestor(a) do Contrato:** SIDNEY RIBEIRO LIMA, matrícula:

7.7. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

7.8. **Condições e prazo de entrega:** Até 05 dias após a assinatura do contrato

7.9. **Local para entrega do material:** Sede da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá-Ba, situada na Praça Municipal, nº 100, na cidade Contendas do Sincorá, Bahia.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

9. DO PREÇO MÁXIMO

9.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

9.2. Nos termos da Lei 14.133/21, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de 3 (três) Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO
Kayros Tecnologia, Publicações, Eventos e Cursos Ltda	33.864.512/0001-55	42.000,00
<i>Connect Bahia</i> Comércio e Serviços Informatizados Ltda	05.855.852/0001-84	45.600,00
Lourival dos Santos Silva – ME	13.057.633/0001-55	48.000,00

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

10.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

10.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DA CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

11.2. DA CONTRATADA

- A efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de

- Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
 - c) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato
 - d) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
 - h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - k) Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

13.1. A pesquisa de preço foi realizada pela servidora AMANDA ASHLEY SILVA CONCEIÇÃO, Agente de Contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times \text{VP, sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s)

Rubrica(s) Orçamentária(s):

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Contendas do Sincorá – BA, 06 de janeiro de 2025.

DAVID NASSER PALMEIRA SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 002/2025

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em.....Declara, sob as penas da Lei que:

- 1) *Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa, instaurada pelo Município de **Contendas do Sincorá/BA, através da Secretaria Municipal de Educação** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;*
- 2) *Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;*
- 3) *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 4) *Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;*
- 5) *Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- 6) *Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;*
- 7) *Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);*
- 8) *Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante.*

Local -- Data.

Assinatura da Empresa

7. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Nota: Em papel timbrado da empresa

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS DA PREFEITURA, INCLUSIVE OS PARA TRANSMISSÃO AO E-TCM E MANUTENÇÃO DA LC 131/09 NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO SITIO WWW.GOVERNODECONTENDAS DO SINCORÁ.BA.GOV.BR, E TRANSFERÊNCIA DOS ARQUIVOS DA BASE CONTÁBIL PARA A PLATAFORMA DO PORTAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA.

FORNECEDOR:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:
INSC. EST.:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:
FONE:	DATA:
E-MAIL:	
CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:	

AO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	12	Mês	Prestação de serviços de digitalização de todos os documentos da prefeitura, inclusive os para transmissão ao e-TCM e manutenção da LC 131/09 no portal da transparência, no sitio www.governodeContendas do Sincorá.ba.gov.br, e transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Contendas do Sincorá/BA		

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 002/2025, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO

FUNÇÃO
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO COMPLETO
PROFISSÃO
ESTADO CIVIL
E-MAIL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, **anexo I** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a permissão da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no ITEM 15 do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante

a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento _____ do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) _____ índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) _____ ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento

ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de

acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal

para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º

14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

ocorrer

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por parte da Contratada conforme disposto Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contendas do Sincorá-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Contendas do Sincorá-BA, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECRETO 005/2017

CONTRATANTE

**Empresa
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Contendas do Sincorá - Bahia, ____ de _____ de 2025.

YAMMA CURVELO DE SOUZA SANTANA – Assessor (a) jurídico do Município
OAB/BA nº 64.270